



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

LEI Nº 43 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

SANCIONADA

Em 08/10/2001

“Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso um terreno para a construção do Destacamento da Polícia Militar e da Delegacia da Polícia Civil.

Art. 2º - A área a ser doada será de 5.000 m² (cinco mil metros quadrado) localizada nesta cidade com as seguintes confrontações:

Frete: com 100 metros - Av. Amazonas
Lado Direito: 50 metros - Av. Leandro G. Cerutti
Lado Esquerdo: 50 metros - Rua Bordolândia
Fundos: com 100 metros - Prefeitura Municipal/INCRA

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 01 (um) ano, para cumprir a destinação a que menciona o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de outubro de 2001.


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal